Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 02 / 03 /2021
Secretaria - Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

# AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na cidade de Caçu/GO, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte **LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o desmembramento de lotes existentes dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Caçu, sempre que do desmembramento não resultar em lotes com área inferior a 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados) e testada inferior a 5m (cinco metros).

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, no 1º dia do mês de março do ano de 2021.

Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**
**- Presidente -**

Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
**- 1ª Secretária -**